



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



LEI N°. 1.362/2017

(QUE AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE OUROESTE NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Ouroeste,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Ouroeste, em sessão extraordinária
realizada no dia 10 de novembro de
2.017, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Ouroeste
autorizado a participar, com reservas, implicando em
conSORCIAMENTO parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
SÃO PAULO - CINDESP**, constituído conforme Protocolo de
Intenções firmado em 06 de novembro de 2017, observado o
disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de
2005, nos termos do artigo Art. 2º do Estatuto/Contrato de
Consórcio Público do CINDESP.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o
Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato
de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação

1



de âmbito regional e no Jornal "O EXTRA.NET", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo às finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

- a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
- b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
- c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- e) iluminação pública;
- f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
- g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
- h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

19



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



- i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
- j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, com sede e foro no Município de Mirassol-SP, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

19



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Ouroeste no Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais) mensalmente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 1.065, de 19/08/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ouroeste, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 014 - Investimento e Infraestrutura Urbana**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R\$
Criação, Implantação e Manutenção do	Consortio Criado	Un	1	980,00 mensal



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



Consorcio Publico				
-------------------	--	--	--	--

Art. 8º - Ficam as Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 1.255, de 7/06/2016 - "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017", com inclusão de metas no Departamento de Infraestrutura Urbana, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R\$
Criação, Implantação e Manutenção do Consorcio Publico	Consorcio Criado	Un	1	980,00 mensal

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 01 - Tesouro, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, na dotação orçamentária abaixo:

02.17.00	Executivo / Urbanismo e Habitações Urbanas
02.17.15	Urbanismo
15.452.02.17	Investimento e Infraestrutura Urbana
02.17.15.452.0016	Construindo o Desenvolvimento e



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



	a Inovação no município de Ouroeste
02.17.15.452.0016	Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP
3.000	Despesas Correntes
3.300	Outras Despesas Correntes
3.3.71	Transferências à Consórcio Público
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público

Art. 10 - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será anulada parcial a dotação constante do orçamento vigente, conforme Lei n. 1.283, de 05/12/2016.

02.17.00	Executivo / Urbanismo e Habitações Urbanas
02.17.15.452	Serviços Urbanos
02.17.15.452.014.2030	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00-227	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 1001
Total	R\$ 1.960,00

Art. 11 - Fica ratificado, desde já, sem reservas, o Protocolo de Intenções que fará parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo 1.

6

7



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



Art. 12 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 10 de novembro de 2017


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.


CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo